PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0188/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 162/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 04/2015** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.079/0001-84, sita à Rua São Paulo, 756, Pituba, Salvador – Bahia, CEP: 41830-181, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **CLEBER MOREIRA PASSOS**, portador do documento de identidade n° 01.552.017-00/SSP-BA, CPF/MF nº 187.259.705-00, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2015, instruído no PROC/ADM N.º 162/2020, originário do **Pregão Eletrônico nº 43/2014**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às cláusulas abaixo.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a vigência do Contrato/CMS nº. 04/2015, firmado com a empresa **UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.557.079/0001-84, findará no próximo dia 17/03/2020, e que o procedimento licitatório, Proc. Adm. nº. 096/2020, provavelmente não será finalizado com êxito até a data de vencimento, a fiscalização do contrato,

Coord. de Serv. Gerais solicitou à DIRAD (C.I. nº 14/2020 datada de 06/02/2020) e tramitação da presente prorrogação, sendo a mesma autorizada por despacho do Diretor/DIRAD (despacho datado de 07/02/2020) e posteriormente ratificada pela Autoridade Competente, tudo conforme instrução do Proc. Adm. nº. 162/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O presente quinto termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato/CMS n.º 04/2015, a partir do próximo dia 17/03/2020, tendo por escopo a locação com instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com assistência técnica, de um sistema telefônico para a Câmara Municipal de Salvador – CMS, por um **período de até 120 (cento e vinte) dias**, para conclusão do Processo Administrativo Licitatório nº. 096/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente quinto termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato/CMS n.º 04/2015 por um **período de até 120 (cento e vinte) dias**, contados **a partir** do próximo dia **17 de março de 2020**.

2.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito à LOCADORA quanto à alegação de saldo contratual.

2.3. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na Lei Federal nº. 8.666/93 conjugada com o artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0188/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 162/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado a partir deste termo aditivo permanecerá o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja o valor mensal de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), perfazendo o **valor total de R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente da LOCATÁRIA, exarada no PROC/ADM N.º 2085/2019, e encontra amparo legal na Lei Federal nº. 8.245/91, e no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização caberá ao Coordenador De Serviços Gerais, Sr. GEOVANE DA SILVA DIAS, matrícula n°. 6.138.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinícius Leal Gonçalves
Procurador Chefe
Mat.: 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 04/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 0188/2014
QUINTO TERMO ADITIVO
PROC. 162/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 17 de março de 2020.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
CONTRATANTE

CLEBER MOREIRA PASSOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Marenilda Santos
RG n.º 08055245 50

Guilherme Gomes
RG n.º 13.362.718-03